



LEI Nº 4.787 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Autoria: Claese Maria da Rocha

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Defesa Pessoal para Mulheres "Eu Me Defendo" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Luziânia-GO, o Programa Municipal de Defesa Pessoal para Mulheres, denominado "Eu Me Defendo", com o objetivo de capacitar e fortalecer a segurança das mulheres por meio do ensino de técnicas de defesa pessoal.

Art. 2º O programa será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes, com o intuito de promover a segurança e defesa pessoal.

Art. 3º O programa deverá oferecer cursos gratuitos de defesa pessoal voltados exclusivamente para mulheres, abrangendo:

I – técnicas básicas de autodefesa;

II – estratégias de prevenção e identificação de situações de risco;

III – medidas de autoproteção e conscientização sobre a violência contra a mulher;

IV – apoio psicológico e social para as participantes, quando necessário.

Art. 4º Os cursos serão ministrados por profissionais capacitados, podendo ser firmadas parcerias com órgãos públicos, entidades privadas e organizações não governamentais para viabilização das atividades.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2025.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA